



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:
PREGÃO	ELETRÔNICO	050701	novobbmnet.com.br

**7.OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10.TIPO:	11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	12.MODO DE DISPUTA
03 DE JUNHO DE 2024	08:30H	MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO FECHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**13.ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- SECRETARIA DE SAÚDE

**14.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

- SECRETARIA DE SAÚDE

15.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	16.FORNECIMENTO:	17. PRAZO PARA ENTREGA:	18.VIGÊNCIA DA ARP:	19.POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADO	ATÉ 05 (CINCO) DIAS	12 (DOZE) MESES	NÃO

**20.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

As particularidades pertinentes ao objeto serão aquelas definidas no termo de referência.

**21.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o Pregoeiro serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@itapiuna.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapiuna.ce.gov.br), como também os **pedidos de esclarecimentos, impugnações e pedidos de vistas aos autos**;

Já os recursos administrativos e contrarrazões devem ser manifestados através da plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), nos termos consignados no presente edital.

**22.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.



- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma **novobmnet.com.br** prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) Todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município são partes integrantes desse instrumento, independentemente de estarem anexados.

\*\*\*\*\*



EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em formato **ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024 PERP**, do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), e que dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances, análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 966, de 27 de dezembro de 2023 no Decreto Municipal n.º 06, de 03 de janeiro de 2024 e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos e estudo técnico preliminar;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

**2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento na plataforma [novobmnet.com.br](http://novobmnet.com.br);
- 2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
- 2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
- 2.1.5. Negociação, se for o caso;
- 2.1.6. Amostras, se for o caso;
- 2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
- 2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
- 2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado;
- 2.1.10. Recursos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao Portal BBMNET, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapiúna e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;

3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em campo próprio do sistema, quando o edital assim permitir;

3.1.1.4. Consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021, quando o objeto edital permitir;



#### 4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica NOVOBBMNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica NOVOBBMNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- d) Manter-se logado (online) ao NOVOBBMNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no NOVOBBMNET;
- f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- g) Não cometer fraude fiscal;
- h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no NOVOBBMNET;
- k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no portal que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a NOVOBBMNET, no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br);

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br).

5.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br).

#### 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema NOVOBBMNET os documentos exigidos inicialmente, sendo:

- a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
- b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Pregoeiro, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

##### 7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.2. A Proposta de Preços AJUSTADA, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme o anexo 02 deste instrumento, em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do [novobbmnet.com.br](http://novobbmnet.com.br), caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital, tendo em vista que somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme Art.29, IN nº 73/2022.

*Handwritten signature*





7.2.1. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), e caso encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2.2. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais. Caso a proposta de preços seja apresentada em arquivo corrompido, observando as disposições excetuadas no item 6.4 deste edital, a proponente será desclassificada.

### **7.3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.3.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica NOVOBBMNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

7.3.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 18, da IN 73/2022, o proponente DEVERÁ, EXCLUSIVAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do NOVOBBMNET, como também ANEXAR o arquivo correspondente a proposta (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto, casos sejam exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão.

**OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE** que também seja anexada no NOVOBBMNET, juntamente com a proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.4. Os documentos que compõem a proposta de preços (inicial) e habilitação, caso anexada, do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme Instrução Normativa nº 73/2022.

7.5. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.5.1. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo proponente, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

7.6.1. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.6.2. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no NOVOBBMNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.6.3. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o proponente anexar a respectiva proposta de preços (inicial) e a documentação de habilitação, se for o caso, bem como, realizar as seguintes DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

HT



7.6.4. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio dos arquivos pelo Sistema NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET).

7.6.5. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.6.6. Para cadastramento da proposta no sistema NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser:

7.6.6.1. Para cadastramento da proposta e para a oferta dos lances no sistema NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo o julgamento ser realizado **POR LOTE** ou **POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema NOVOBBMNET.COM.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

7.6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais) do valor estimado da contratação conforme anexo I deste Edital; e

7.6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

#### **7.7. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.7.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo 01);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro.

7.7.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de formulação da proposta de preços, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo 01).

7.7.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.7.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **7.8. DOS PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

7.8.1. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

7.8.2. Não será possível a oferta de quantidades inferiores às previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

7.8.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do proponente deverão conter apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

7.8.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.8.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.8.5. Os preços propostos e a proposta de preços em si são de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, salvo nos casos nitidamente verificados e atestados pelo Pregoeiro que, dentro da situação concreta, poderá agir no sentido de prospectar maior celeridade e eficiência ao julgamento.





- 7.8.6. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 7.8.7. Havendo discrepância entre a especificação dos itens do edital e seus ANEXOS e aquelas lançadas no sistema, prevalecerão as especificações do edital e seus ANEXOS.
- 7.8.8. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Mapa de Preços; o preço unitário dos itens que compõem o lote deverá ser inferior ou igual àquele limite.
- 7.8.9. Caso não seja realizada a disputa de lances, a proponente que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
- 7.8.10. Caso o proponente vencedor da cota reservada seja o mesmo vencedor da cota de ampla participação, inclusive nos casos na situação anterior, este deverá realizar a adequação dos preços unitários para o menor valor ofertado entre os lotes.
- 7.8.11. O critério de julgamento do processo licitatório será aquele constante da parte específica do procedimento.
- 7.8.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores unitários superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência.
- 7.8.13. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso a proponente não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 7.8.14. O Pregoeiro visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
- 7.8.15. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro através da plataforma **novobmet.com.br**, quando do cadastramento da proposta ou quando da solicitação por parte da Pregoeiro, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.
- 8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
- 8.3. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre no termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
- 8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.6. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
- 8.7. Nos itens/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.10. A critério(a) da Pregoeiro, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

HT



## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma NOVOBMMNET.COM.BR (NOVOBMMNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE, agente de contratação denominado como Pregoeiro.

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro designada ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como Pregoeiro.

9.1.7. A comunicação entre o Pregoeiro e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica NOVOBMMNET, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica NOVOBMMNET.

9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.1.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) (NOVOBMMNET).

9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.

9.1.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica NOVOBMMNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.15. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

### 9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.2.1. O Pregoeiro realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicial(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.

9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

### 9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.

9.3.1. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais registradas **eletronicamente no sistema (somente os dados inseridos nos campos da proposta, neste momento, o Pregoeiro não tem acesso a proposta em arquivo)** e DESCLASSIFICARÁ, fundamentando o motivo da desclassificação, aquelas

HT





que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no NOVOBBMNET que indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.

9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).

9.3.4. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

9.3.5. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

9.3.6. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica NOVOBBMNET.

9.3.7. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

9.3.8. Caso todas as propostas cadastradas resem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

#### **9.4. DA FASE DE LANCES**

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

##### **9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:**

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.7.9, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço, nos termos do disposto na IN 73/2022.

##### **9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:**

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá a Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

##### **9.4.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços (inicial). Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o VALOR UNITÁRIO DO LOTE, QUANDO SE TRATAR DE JULGAMENTO POR ITEM E VALOR TOTAL DO LOTE, QUANDO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SE DER POR LOTE.

*Handwritten signature*



9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.

9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), conforme artigo 22, parágrafo 1º da IN 73/2022.

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4.4.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

9.4.4.7. Os lances serão ofertados item/lote a item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o Pregoeiro realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

9.4.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.

9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

## **9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

### **DIREITOS DE PREFERÊNCIA**

9.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica dentre as propostas empatadas.

9.5.8. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

**9.5.9. Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.9.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

- a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - II. Empresas brasileiras;
  - III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.6. DA NEGOCIAÇÃO:**

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

**9.7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):**

9.7.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.7.2. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do Pregoeiro ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.

9.7.3. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.





9.7.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o Pregoeiro confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).

9.7.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.

9.7.6. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido. Excepcionalmente, o(a) Pregoeiro(a) poderá aceitar redução divergente a que trata este subitem, desde que motivada por fatores justificáveis e devidamente comprovados.

9.7.7. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

9.7.8. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapiúna ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.9. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

- a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
- c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
- d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).

9.7.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

9.7.9.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do Pregoeiro ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pela Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.7.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro poderá:

- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.7.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

## **9.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

### **9.8.1. Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.8.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor (quando se tratar de critério por maior desconto) do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.8.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

44



- a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
  - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
  - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
  - Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
  - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8.2. Será considerada inexecutável a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.8.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.8.3.1. O Pregoeiro poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8.3.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

9.8.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.8.3.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.8.3.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8.3.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**9.8.4. Das amostras: (CASO EXIJA)**

9.8.4.1. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estipulado, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) A AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) na plataforma eletrônica NOVOBBMNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) A análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (anexo I), sendo emitido parecer técnico fundamentado;

c) O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagens na plataforma eletrônica NOVOBBMNET.

d) No caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

44





- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8.4.2. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

9.8.4.3. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o Pregoeiro passará à verificação das condições de participação e a fase de habilitação.

### **9.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

9.9.1. Encerrada a etapa de disputa de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

- Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;
- Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.9.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica NOVOBBMNET.

### **9.10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o Pregoeiro o convocará em ordem de classificação, via NOVOBBMNET, caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02 (DUAS HORAS)**, contados a partir da convocação da Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério da Pregoeiro, observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.

9.10.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao NOVOBBMNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o Pregoeiro diligenciar para permitir tal **COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**).

9.10.3. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).

9.10.4. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.

9.10.5. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

9.10.6. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

9.10.7. O Pregoeiro poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).

9.10.8. Será INABILITADO o licitante que:

HT





- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

9.10.9. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

9.10.10. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

#### 9.11. DA FASE DE RECURSOS:

9.11.1. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

9.11.2. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

9.11.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

9.11.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

9.11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de até **03 (três) dias** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, ficando as demais licitantes, desde logo o protocolo na Plataforma do NOVOBBMNET, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e também havendo imagens, ilustrações e demais informações NÃO SUPORTADAS PELA PLATAFORMA deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital, no caso da situação anterior, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.11.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica NOVOBBMNET.

9.11.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.
- c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Pregoeiro.

9.11.8. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Pregoeiro.

- a) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.



9.11.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.

9.11.10. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

9.11.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

9.11.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

9.11.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação, através de adjudicação ou homologação parcial.

### **9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:**

9.12.1. À Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do Pregoeiro realizar o devido agendamento prévio na plataforma do NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET).

9.12.2. A Pregoeiro, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do NOVOBBMNET.COM.BR (NOVOBBMNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

**a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

**c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

**d)** Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**e)** Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica NOVOBBMNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

**a)** A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica NOVOBBMNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

**b)** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no cadastro, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,

**c)** A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

### **9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

UX



- a) Para as publica es quanto resultados do certame, instru o do feito e delibera es quanto aos proclames de julgamento;
- b)   Assessoria Juridica, para fins de an lise e parecer jur dico;
- c) E depois  (s) autoridades(s) competentes para adjudica o e homologa o e subsequente formaliza o de ARP/Contrato(s).

## 10. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o Pregoeiro encerrar  a sess o encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicar  e homologar  o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poder :

- a) Adjudicar e homologar o certame para produ o de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legisla o;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em raz o de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos n o viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por raz es de conveni ncia e oportunidade,   luz do interesse p blico prim rio tutelado.

10.3. A adjudica o e ou a homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

- d) N o havendo homologa o do certame ap s decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## 11. DA(S) DOTA O( ES) OR AMENT RIA(S)

11.1. Por se tratar de licita o via Sistema de Registro de Pre os – SRP, no presente procedimento n o foram fixadas as dota es or ament rias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente ser o definidos quando do momento da contrata o, haja vista a natureza do procedimento e a n o obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contrata es.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

### 12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZA O:

12.1.1. Homologada a licita o pela autoridade competente, o Munic pio de ITAPI NA - CE convocar  o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Pre os, que firmar  o compromisso para futura contrata o entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de pre os, subscrita pelo munic pio, atrav s do  rg o Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observar  os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal N o 06/2024, de 03 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Itapi na e a Lei Federal n. o 14.133/2021 de 1 o de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor ter  o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convoca o, para subscrever a Ata de Registro de Pre os.

12.1.4. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Munic pio de ITAPI NA - CE.

12.1.5. O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hip tese de o vencedor da licita o n o assinar o contrato ou a ata de registro de pre os, ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi es estabelecidas, outro licitante poder  ser convocado, respeitada a ordem de classifica o, para celebrar a contrata o ou a ata de registro de pre os, ou instrumento equivalente, nas condi es propostas pelo licitante vencedor, sem preju zo da aplica o das san es previstas na 14.133/2021 de 1 o de abril de 2021, e em outras legisla es aplic veis.

### 12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Ap s a homologa o da licita o dever o ser observadas as condi es para a formaliza o da ata de registro de pre os e o respectivo cadastro reserva, de modo que ser  includido na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o na licita o; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata, preferencialmente, ser  observada a exist ncia de forma o de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

lt





- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP em Lei.

### **12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:**

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 06, de 03 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Itapiúna, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

#### **13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### **14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO**

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



Ocorrência	Penalidade
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.

15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Itapiúna/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato





o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

### DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento o Pregoeiro da Prefeitura de ITAPIÚNA;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

ht



- 17.6.1. Caberá o Pregoeiro decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.2. A resposta do Município de ITAPIÚNA - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
- 17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 06/2024 de 03 de janeiro de 2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do [www.novobmnet.gov.br](http://www.novobmnet.gov.br).

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapiúna, situada na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE, CEP: 62.740-000 ou através do e-mail [licitacao@itapiuna.ce.gov.br](mailto:licitacao@itapiuna.ce.gov.br)

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapiúna - CE.

Itapiúna/CE 16 de maio de 2024.

  
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO****1.1. Objetivo**

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11/2024 de 03 de janeiro de 2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.****2.1. Órgão (s) interessado (s):**

Secretaria Municipal de Saúde

**2.2. Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE

**2.3. Justificativa:**

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

**2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

→ ID do PCA no PNCP:

Nº	Secretaria	Número do Plano de Contratação Anual – PCA 2024:
1	Secretaria Municipal de Saúde	07387509000188-0-000002/2024

→ Data de publicação no PNCP: 22/01/2024

**2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

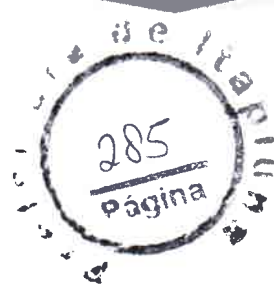
**3.2. Valor global estimado:**

R\$ 185.052,45 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**3.3. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.





#### 4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

##### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

##### 4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

##### 4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

##### 4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

##### 4.5. Da existência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não se aplica.

##### 4.6. Da subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

##### 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

##### 5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE.

##### 5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

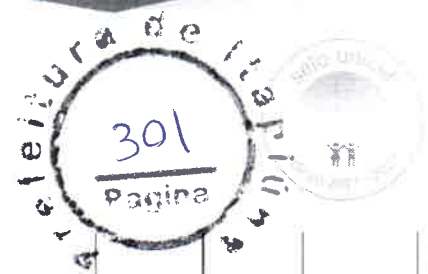
5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

##### 5.3. Prazo para entrega

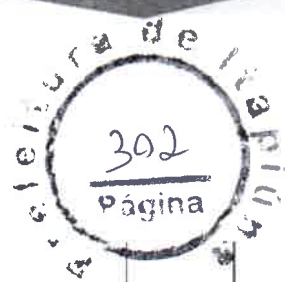
5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.



56	PAPEL 40 KG BRANCO	PAPEL 40 KG BRANCO – PAPEL 40 KG TAMANHO A4 PARA IMPRESSÕES E OUTRAS UTILIDADES, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	10	21,49	214,90
57	PAPEL 60 KG BRANCO	PAPEL 60 KG BRANCO – PAPEL 60 KG TAMANHO A4 PARA IMPRESSÕES E OUTRAS UTILIDADES, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	10	21,73	217,30
58	PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.	PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.	ROLO	30	20,67	620,10
59	PAPEL CREPOM	PAPEL CREPOM, 48X200CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	30	4,27	128,10
60	PAPEL DE SEDA NO TAMANHO 48X60CM.	PAPEL DE SEDA NO TAMANHO 48X60CM. NAS CORES VERDE BANDEIRA, PINK, AZUL ROYAL, VERMELHO, AMARELO OURO, BRANCO, ROSA, LARANJA, LILÁS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30	20,98	629,40
61	PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO OURO,	PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO OURO, VERDE, AZUL ROYAL, VERMELHA, PRETO, LARANJA, PINK E ROSA.	UNIDADE	30	1,27	38,10
62	PAPEL DUPLEX, 48X66CM, CORES VARIADAS	PAPEL DUPLEX, 48X66CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	30	1,67	50,10
63	PAPEL MADEIRA, 66X96, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS	PAPEL MADEIRA, 66X96, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	60	32,07	1924,20
64	PAPEL OFÍCIO A4	PAPEL OFÍCIO A4 - (PAPEL OFÍCIO A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS)	CAIXA	210	248,13	52107,30
65	PAPEL SULFITE, 75G, 210X297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS,	PAPEL SULFITE, 75G, 210X297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS	PACOTE	20	23,21	464,20
66	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	1,77	35,40





67	PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO	PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE.	UNIDADE	180	12,85	2313,00
68	PASTA CATÁLOGO ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS.	PASTA CATÁLOGO ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS. IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4. DISPONÍVEL NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIM.: 26 X 34	UNIDADE	30	18,30	549,00
69	PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES	PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES – PASTA TRANSPARENTE, CAPA DURA, COM 60 SACOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E OUTROS MATERIAIS E AFINS.	UNIDADE	20	21,40	428,00
70	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX 350X240 – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX 350X240 – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.	UNIDADE	150	4,31	646,50
71	PASTA SUSPensa PAPELÃO.	PASTA SUSPensa PAPELÃO, KRAFT 170G, HASTE PLÁSTICO	UNIDADE	100	1,92	192,00
72	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. 5.5 CM	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO. 5.5 CM – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS	UNIDADE	200	3,93	786,00
73	PENDRIVE 32GB	PENDRIVE DE 32GB	UNIDADE	90	31,93	2873,70
74	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COMO	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COMO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	50	10,22	511,00

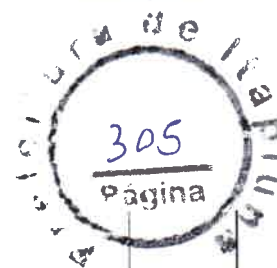


75	PERFURADOR	PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M <sup>2</sup> , ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	65	19,27	1252,55
76	PILHA	PILHA, ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM: COM 04 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: - DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DE PILHA (AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTOR - SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO.	UNIDADE	140	22,43	3140,20
77	PINCEL ATOMICO AZUL	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA COR AZUL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	70	26,77	1873,90
78	PINCEL ATOMICO PRETO	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA COR PRETA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70	29,92	2094,40



79	PINCEL COR AZUL	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	70	6,92	484,40
80	PINCEL COR PRETA	PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	70	6,88	481,60
81	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	PINCEL PARA TINTA GUACHE, Nº 10	UNIDADE	30	2,77	83,10
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE – COM APLICADOR K-	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE – COM APLICADOR K-300 COM 40 WATTS DE POTÊNCIA. UM APLICADOR UTILIZADO PARA PEQUENAS COLAGENS, PARA UTILIZAÇÃO EM BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	15	33,71	505,65
83	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO – COM APLICADOR	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO – COM APLICADOR K-300 COM 40 WATTS DE POTÊNCIA. UM APLICADOR UTILIZADO PARA PEQUENAS COLAGENS, PARA UTILIZAÇÃO EM BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	15	21,10	316,50
84	REABASTECEDOR COR AZUL	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UNIDADE	25	7,74	193,50
85	REABASTECEDOR COR PRETA	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UNIDADE	25	5,19	129,75
86	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO	REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO – TINTA A DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO COM 4 ML	UNIDADE	25	11,03	275,75
87	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL	UNIDADE	25	4,79	119,75
88	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA	UNIDADE	25	5,50	137,50





89	REGUA	REGUA, TIPO ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PET RECICLADO, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UNIDADE	70	1,77	123,90
90	TESOURA COMUM GRANDE	TESOURA COMUM GRANDE – TESOURA MULTIUSO, COM PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM INOX E CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO.	UNIDADE	70	20,42	1429,40
91	TESOURA DE PICOTAR	TESOURA DE PICOTAR – TESOURA PARA PICOTE DE ZIG-ZAG COM LÂMINA EM AÇO INOX 8 E CABO POLIPROPILENO. DIMENSÃO 21 MM	UNIDADE	5	40,35	201,75
92	TESOURA ESCOLAR	TESOURA ESCOLAR – TESOURA MULTIUSO, COM PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM INOX E CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	45	26,59	1196,55
93	TINTA GUACHE, COM 06 CORES 15 ML	TINTA GUACHE, COM 06 CORES 15 ML	CAIXA	30	6,03	180,90
94	TNT MEDINDO 1,00X1,40M DE LARGURA, CORES SORTIDAS,	TNT MEDINDO 1,00X1,40M DE LARGURA, CORES SORTIDAS, PREDOMINANDO AS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, LARANJA, PRETA, ROSA, LILÁS. ROLO DE 50 MTS	ROLO	30	81,66	2449,80

**VALOR GLOBAL MÉDIO: R\$ 185.052,45 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**



## ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

### a. Habilitação jurídica

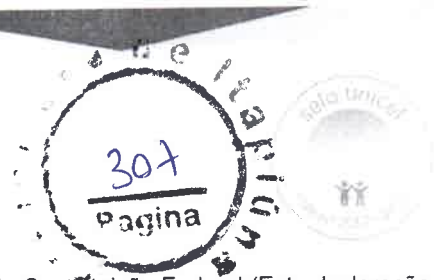
A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2024.
- a.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- a.11. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).



- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- c.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- c.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

#### d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### e. Demais Documentos de Habilitação (Art. 63, Lei 14.133/2021)

- e.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Inciso I, Art. 63)
- e.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Inciso IV, Art. 63)
- e.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- e.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12





**ANEXO III**  
**ETP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**

Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

ETP.24.04.30.D7F-01 - DATA: 30/04/2024	
<b>Categoria:</b>	MATERIAL

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto de contratação pública descrito refere-se a um Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este tipo de contratação se enquadra na modalidade de pregão, por se tratar de bens de pronta entrega e de natureza comum. Assim, a realização de um pregão eletrônico é o procedimento adequado para a seleção do fornecedor que oferecerá o melhor preço para os materiais de expediente necessários.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de materiais de expediente é essencial para garantir o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a realização de atividades administrativas e assistenciais de forma eficiente. A realização do registro de preços visa garantir a economia de recursos públicos, através da aquisição de produtos de qualidade a preços competitivos, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações. Dessa forma, será possível atender as demandas da saúde pública de forma ágil e transparente.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

NºSecretariaNúmero do Plano de Contratação Anual – PCA 2024:  
1Secretaria Municipal de Saúde07387509000188-0-000002/2024

NºSecretariaDocumentos de Formalização da Demanda - DFD's relacionadas ao objeto, ID do item no PCA:  
1Secretaria Municipal de Saúde5

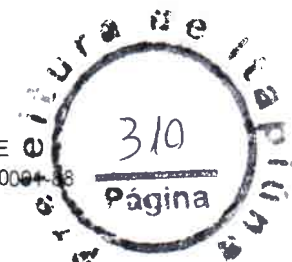
**DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Elaboração de um edital de licitação que contemple de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos materiais de expediente a serem adquiridos, bem como os critérios de julgamento das propostas.
2. Realização de ampla pesquisa de mercado para garantir a competitividade do certame, buscando a participação de diversos fornecedores de materiais de expediente.
3. Garantia de igualdade de condições a todos os participantes da licitação, assegurando a transparência e a lisura do processo.
4. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, a fim de garantir a idoneidade das empresas participantes.
5. Estabelecimento de um sistema de registro de preços que permita a aquisição dos materiais de expediente de forma ágil e econômica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
6. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, visando garantir a qualidade e a conformidade dos materiais adquiridos com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender às exigências da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, o levantamento de mercado para a contratação de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde deve ser realizado de forma criteriosa. Nesse sentido, é fundamental identificar os fornecedores disponíveis no mercado, analisar a qualidade dos produtos oferecidos, verificar os preços praticados e avaliar a capacidade de entrega e atendimento das empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

Além disso, é importante considerar a necessidade de garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, buscando sempre obter as melhores condições para a administração pública. Dessa forma, o levantamento de mercado deve ser realizado de forma estratégica, visando garantir a eficiência na aquisição dos materiais de expediente necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

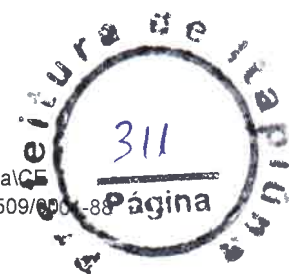
<b>Descrição</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>Quant</b>
<b>ALMOFADA PARA CARIMBO</b> ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MÍNIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	30
<b>APONTADOR DE LÁPIS</b> APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PARA FIXAÇÃO EM MESA, CORPO PLÁSTICO, 01 ENTRADA REGULÁVEL, DEPOSITO COM VISOR EM ACRÍLICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	100
<b>BALÕES LATEX N° 07</b> BALÕES LATEX N° 07.	PACOTE	150
<b>BARBANTE DE SISAL</b> BARBANTE DE SISAL 10MM, ROLO COM 50 METROS	ROLO	10
<b>BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE</b> BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE, A BASE DE SILICONE, PARA PISTOLA MANUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	10
<b>BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO</b> BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, A BASE DE SILICONE, PARA PISTOLA MANUAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	10
<b>BLOCO DE NOTAS ADESIVAS</b> BLOCO DE NOTAS ADESIVAS – BLOCO DE PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 76MM X 102MM, CONTENDO 100 NOTAS.	UNIDADE	150
<b>BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40</b> BORRACHA, BICOLOR, MACIA. EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	80
<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA COM 60 UNIDADES</b> BORRACHA BRANCA ESCOLAR, TIPO QUADRADA. EMBALAGEM: CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	60
<b>BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNID.</b> BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS. PACOTE CONTENDO 100 UNID.	PACOTE	30
<b>CADERNO CAPA DURA</b> CADERNO, CAPA DURA COM ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, DIMENSÕES 200 X 275 MM PODENDO VARIAR EM +- 5% DEVERÃO CONSTAR IMPRESSOS NA CAPA TRASEIRA MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS E QUANTIDADE DE MATÉRIAS	UNIDADE	90
<b>CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL – TAMANHO 275 X 200MM</b> CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL – TAMANHO 275 X 200MM – 96 FOLHAS	UNIDADE	50
<b>CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, 290X175X380MM –</b> CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, 290X175X380MM – COR AZUL	UNIDADE	600
<b>CALCULADORA DIGITAL</b> CALCULADORA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, FUNCIONAMENTO A PILHA AA E A LUZ SOLAR. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE.	UNIDADE	70
<b>CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 MM – CX 12 UN</b> CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 MM – NA COR VERDE, CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	150



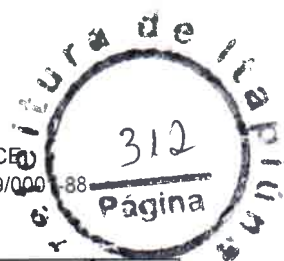


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

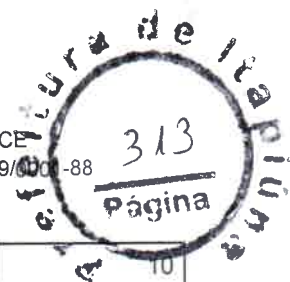
Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88



CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0.7), CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0.7), AZUL, CORPO EM MATERIAL RECICLADO DE EMBALAGENS LONGA VIDA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	250
CARTOLINA LAMINADA – PARA TRABALHOS ESCOLARES 49X59 CARTOLINA LAMINADA – PARA TRABALHOS ESCOLARES 49X59 CM, NAS CORES: VERMELHA, DOURADA, PRATA, AZUL E VERDE	FOLHA	60
CARTOLINA SIMPLES – CORES VARIADAS, PREDOMINÂNCIA PARA CARTOLINA SIMPLES – CORES VARIADAS, PREDOMINÂNCIA PARA AS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE EXPEDIENTES.	FOLHA	60
CLIPES 1/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 1/0, CAIXA COM CLIPES 1/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
CLIPES 2/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 2/0, CAIXA COM CLIPES 2/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
CLIPES 3/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 3/0, CAIXA COM CLIPES 3/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 3/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
CLIPES 4/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 4/0, CAIXA COM CLIPES 4/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 4/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
CLIPES 6/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA COM CLIPES 6/0 – CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
COLA BRANCA 90G COLA BRANCA 90G – COLA BRANCA, COM 90G, COLA PAPEL, COURO, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL	UNIDADE	180
COLA DE SILICONE LIQUÍDA PARA ARTESANATO COLA DE SILICONE LIQUÍDA PARA ARTESANATO, RECIPIENTE COM 100ML	UNIDADE	30
COLA GLITER – CORES VARIADAS, COLA GLITTER PARA APLICAÇÃO COLA GLITER – CORES VARIADAS, COLA GLITTER PARA APLICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENSOTISOL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UNIDADE	50
COLA PARA EVA 75G COLA PARA EVA 75G – ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL IDEAL PRA COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS E FLEXÍVEIS, IDEAL NA COLAGEM DE EVA, TECIDO, PLÁSTICOS, COURO E REPARO DE TAPÉÇARIA. ALTO RENDIMENTO E ALTA RESISTÊNCIA FINAL DA COLAGEM, RESISTENTE ATÉ 60° C.	UNIDADE	30
COLA PARA ISOPOR 90ML. COLA PARA ISOPOR 90ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	90
ELASTICO FINO ELASTICO FINO – AMARELO, PRÓPRIO PARA DINHEIRO, PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	60
ENVELOPE 16X22 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE 16X22 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
ENVELOPE 22X32 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES ENVELOPE 22X32 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
ENVELOPE GRANDE OFICIO A4 BRANCO ENVELOPE GRANDE OFICIO A4 BRANCO – ENVELOPE SACO BRANCO, 260 X300 MM, 90 GRAMAS, 58 SKB, UTILIZADO NO ENVIO DE DOCUMENTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	150
ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G 240 MM X 340 MM, ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G 240 MM X 340 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150
ESTILETE GRANDE ESTILETE GRANDE – LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA PARA SEGURANÇA	UNIDADE	30
ESTILETE PEQUENO – LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA ESTILETE PEQUENO – LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVA PARA SEGURANÇA.	UNIDADE	60

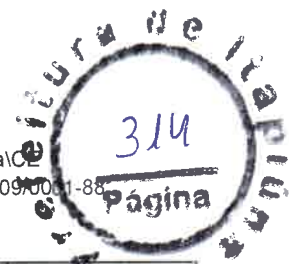
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiur.a.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/000-88

EVA, COM GLITTER, FOLHA 40X48, PACOTE COM 05 FOLHAS, EVA, COM GLITTER, FOLHA 40X48, PACOTE COM 05 FOLHAS, DIVERSAS CORES	PACOTE	30
EVA, FOLHA 40X90 PACOTE 1 FOLHAS EVA, FOLHA 40X90 PACOTE	PACOTE	30
EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL CROMADO, EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL CROMADO, DIMENSÕES 15 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	130
FITA DECORATIVA LARGA CORES VARIADAS FITA DECORATIVA LARGA CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA DE CORES VARIADAS, EM ROLO DE 32 MM X 50M.	UNIDADE	30
FITA GOMADA, FITA DE PAPEL KRFAFT, 48X50M, 3M FITA GOMADA, FITA DE PAPEL KRFAFT, 48X50M, 3M	UNIDADE	130
FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA MÍNIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M EMBALAGEM NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	90
FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 40 M. FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 40 M EMBALAGEM NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	90
GLITTER, CORES VARIADAS - CAIXA 12 COM TUBOS GLITTER, CORES VARIADAS - CAIXA 12 COM TUBOS	CAIXA	60
GRAMPEADOR GRAMPEADOR, METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO 12,5 CM, ESTRUTURA METÁLICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 100 GRAMOS 26/6 EMBALAGEM COM DADOS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	230
GRAMPO TRILHO PLASTICO GRAMPO TRILHO PLASTICO OU GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO, BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	90
GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6MM EMBALAGEM CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	230
ISOPOR ESCOLAR 10 MM, FOLHA DE 100X50CM ISOPOR ESCOLAR 10 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	80
ISOPOR ESCOLAR 15 MM, FOLHA DE 100X50CM ISOPOR ESCOLAR 15 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	40
ISOPOR ESCOLAR 20 MM, FOLHA DE 100X50CM ISOPOR ESCOLAR 20 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	40
LAPIS DE COR. LAPIS, DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	50
LAPIS, COMUM, NÚMERO 2 LAPIS, COMUM, NÚMERO 2 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM CAIXA COM 144 UNIDADES. GRAVADO NO SEU CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	70
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS ENUMERADAS DE CAPA DURA. LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS ENUMERADAS DE CAPA DURA	UNIDADE	150
LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, 205X150MM LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, 205X150MM	UNIDADE	70
MARCADOR PERMANENTE MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UNIDADE	70
MOLHA DEDO, UMEDECEDOR, CAIXA COM 12 UNIDADES MOLHA DEDO, UMEDECEDOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	90

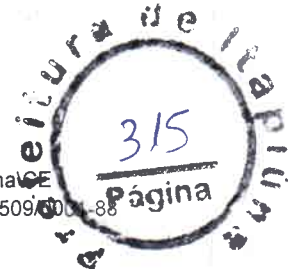
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

<b>PAPEL 40 KG BRANCO</b> <i>PAPEL 40 KG BRANCO – PAPEL 40 KG TAMANHO A4 PARA IMPRESSÕES E OUTRAS UTILIDADES. PACOTE COM 200 FOLHAS</i>	PACOTE	10
<b>PAPEL 60 KG BRANCO</b> <i>PAPEL 60 KG BRANCO – PAPEL 60 KG TAMANHO A4 PARA IMPRESSÕES E OUTRAS UTILIDADES. PACOTE COM 200 FOLHAS</i>	PACOTE	10
<b>PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.</b> <i>PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.</i>	ROLO	30
<b>PAPEL CREPOM</b> <i>PAPEL CREPOM. 48X200CM, CORES VARIADAS</i>	UNIDADE	30
<b>PAPEL DE SEDA NO TAMANHO 48X60CM.</b> <i>PAPEL DE SEDA NO TAMANHO 48X60CM, NAS CORES VERDE BANDEIRA, PINK, AZUL ROYAL, VERMELHO, AMARELO OURO, BRANCO, ROSA, LARANJA, LILÁS. PACOTE COM 100 UNIDADES</i>	PACOTE	30
<b>PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO OURO,</b> <i>PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO OURO, VERDE, AZUL ROYAL, VERMELHA, PRETO, LARANJA, PINK E ROSA</i>	UNIDADE	30
<b>PAPEL DUPLEX, 48X66CM, CORES VARIADAS</b> <i>PAPEL DUPLEX, 48X66CM, CORES VARIADAS</i>	UNIDADE	30
<b>PAPEL MADEIRA, 66X96, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS</b> <i>PAPEL MADEIRA, 66X96, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS</i>	PACOTE	60
<b>PAPEL OFÍCIO A4 -</b> <i>PAPEL OFÍCIO A4 - (PAPEL OFÍCIO A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 75G/M2, MEDINDO 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS)</i>	CAIXA	210
<b>PAPEL SULFITE, 75G, 210X297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS,</b> <i>PAPEL SULFITE, 75G, 210X297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS</i>	PACOTE	20
<b>PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS</b> <i>PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS</i>	UNIDADE	20
<b>PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO</b> <i>PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADOS DE ALTA QUALIDADE.</i>	UNIDADE	180
<b>PASTA CATÁLOGO ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS.</b> <i>PASTA CATÁLOGO ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS. IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4. DISPONÍVEL NA COR PRETA. DIMENSÕES APROXIM.: 26 X 34</i>	UNIDADE	30
<b>PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES</b> <i>PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES – PASTA TRANSPARENTE, CAPA DURA, COM 60 SACOS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E OUTROS MATERIAIS E AFINS.</i>	UNIDADE	20
<b>PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, EM CARTÃO DUPLEX 350X240 – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.</b> <i>PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, EM CARTÃO DUPLEX 350X240 – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.</i>	UNIDADE	150
<b>PASTA SUSPensa PAPELÃO.</b> <i>PASTA SUSPensa PAPELÃO, KRAFT 170G, HASTE PLÁSTICO</i>	UNIDADE	100
<b>PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO. 5.5 CM</b> <i>PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO. 5.5 CM – PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS</i>	UNIDADE	200
<b>PENDRIVE 32GB</b> <i>PENDRIVE DE 32GB</i>	UNIDADE	90
<b>PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COMO</b> <i>PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COMO 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</i>	CAIXA	50
<b>PERFURADOR</b> <i>PERFURADOR, DE PAPEL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 20 A 30 FOLHAS DE PAPEL GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M², ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DOIS FUROS. CAPACIDADE PARA FAZER FUROS DE NO MÍNIMO 5MM, COM BASE PLÁSTICA REMOVÍVEL. EMBALAGEM: NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</i>	UNIDADE	65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

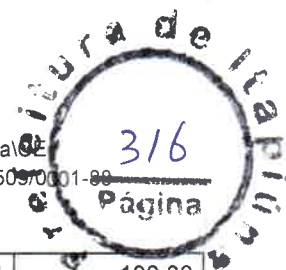
<b>PILHA</b> PILHA, ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, 1,5 VOLTS, COM DESIGNAÇÃO LR6 (DURAÇÃO MÍNIMA DE 11,5 HORAS), CONFORME NORMA NBR VIGENTE. EMBALAGEM, COM 04 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO: -DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR - TEXTO EM PORTUGUÊS - TIPO DE PILHA (AA OU AAA) - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO - ORIGEM DO PRODUTO - VALIDADE DO PRODUTOR - SÍMBOLO ORIENTANDO DESTINAÇÃO APÓS O USO.	UNIDADE	140
<b>PINCEL ATOMICO AZUL</b> PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA COR AZUL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	70
<b>PINCEL ATOMICO PRETO</b> PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, PONTA POROSA, NA COR PRETA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO DE 12 CM. EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	70
<b>PINCEL COR AZUL</b> PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS. GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	70
<b>PINCEL COR PRETA</b> PINCEL, PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO À MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) CENTÍMETROS.	UNIDADE	70
<b>PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10</b> PINCEL PARA TINTA GUACHE, Nº 10	UNIDADE	30
<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE – COM APLICADOR K-</b> PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE – COM APLICADOR K-300 COM 40 WATTS DE POTÊNCIA. UM APLICADOR UTILIZADO PARA PEQUENAS COLAGENS, PARA UTILIZAÇÃO EM BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	15
<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO – COM APLICADOR</b> PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO – COM APLICADOR K-300 COM 40 WATTS DE POTÊNCIA. UM APLICADOR UTILIZADO PARA PEQUENAS COLAGENS, PARA UTILIZAÇÃO EM BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	15
<b>REABASTECEDOR COR AZUL</b> REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL	UNIDADE	25
<b>REABASTECEDOR COR PRETA</b> REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA	UNIDADE	25
<b>REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO</b> REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO – TINTA A DE ÁGUA NA COR AZUL, FRASCO COM 4 ML	UNIDADE	25
<b>REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL</b> REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL	UNIDADE	25
<b>REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA</b> REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR PRETA	UNIDADE	25
<b>REGUA</b> REGUA, TIPO ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM PET RECICLADO, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UNIDADE	70
<b>TESOURA COMUM GRANDE</b> TESOURA COMUM GRANDE – TESOURA MULTIUSO, COM PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM INOX E CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO.	UNIDADE	70
<b>TESOURA DE PICOTAR</b> TESOURA DE PICOTAR – TESOURA PARA PICOTE DE ZIG-ZAG COM LÂMINA EM AÇO INOX 8 E CABO POLIPROPILENO. DIMENSÃO 21 MM	UNIDADE	5
<b>TESOURA ESCOLAR</b> TESOURA ESCOLAR – TESOURA MULTIUSO, COM PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM INOX E CABO RECOBERTO POR PLÁSTICO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	45
<b>TINTA GUACHE, COM 06 CORES 15 ML</b> TINTA GUACHE, COM 06 CORES 15 ML	CAIXA	30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna - CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

TNT MEDINDO 1,00X1,40M DE LARGURA, CORES SORTIDAS, TNT MEDINDO 1,00X1,40M DE LARGURA, CORES SORTIDAS, PREDOMINANDO AS CORES BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, LARANJA, PRETA, ROSA, LILÁS. ROLO DE 50 MTS	ROLO	30
--	------	----

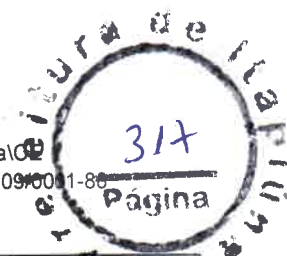
**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	30	13,83	414,90
APONTADOR DE LÁPIS	UNIDADE	100	0,96	96,00
BALÕES LATEX Nº 07	PACOTE	150	9,30	1.395,00
BARBANTE DE SISAL	ROLO	10	21,27	212,70
BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE	QUILOGRAMA	10	27,17	271,70
BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	QUILOGRAMA	10	52,08	520,80
BLOCO DE NOTAS ADESIVAS	UNIDADE	150	8,03	1.204,50
BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40	CAIXA	80	22,90	1.832,00
BORRACHA BRANCA ESCOLAR - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	60	16,86	1.011,60
BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNID.	PACOTE	30	20,76	622,80
CADERNO CAPA DURA	UNIDADE	90	16,97	1.527,30
CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL - TAMANHO 275 X 200MM	UNIDADE	50	15,60	780,00
CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, 290X175X380MM -	UNIDADE	600	6,15	3.690,00
CALCULADORA DIGITAL	UNIDADE	70	20,21	1.414,70
CANETA MARCA TEXTO FLORESCENTE 4 MM - CX 12 UN	CAIXA	150	18,30	2.745,00
CANETA, ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0.7),	CAIXA	250	55,42	13.855,00
CARTOLINA LAMINADA - PARA TRABALHOS ESCOLARES 49X59	FOLHA	60	2,19	131,40
CARTOLINA SIMPLES - CORES VARIADAS, PREDOMINÂNCIA PARA	FOLHA	60	0,81	48,60
CLIPES 1/0 - CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 1/0, CAIXA COM	CAIXA	300	3,06	918,00
CLIPES 2/0 - CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 2/0, CAIXA COM	CAIXA	300	5,36	1.608,00
CLIPES 3/0 - CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 3/0, CAIXA COM	CAIXA	300	5,42	1.626,00
CLIPES 4/0 - CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 4/0, CAIXA COM	CAIXA	300	5,73	1.719,00
CLIPES 6/0 - CLIPES EM METAL, REFERÊNCIA 6/0, CAIXA COM	CAIXA	300	6,02	1.806,00
COLA BRANCA 90G	UNIDADE	180	3,77	678,60
COLA DE SILICONE LIQUÍDA PARA ARTESANATO	UNIDADE	30	10,92	327,60
COLA GLITER - CORES VARIADAS. COLA GLITTER PARA APLICAÇÃO	UNIDADE	50	5,82	291,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna - CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

COLA PARA EVA 75G	UNIDADE	30	6,01	180,30
COLA PARA ISOPOR 90ML.	UNIDADE	90	5,49	494,10
ELASTICO FINO	PACOTE	60	6,55	393,00
ENVELOPE 16X22 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	29,47	4.420,50
ENVELOPE 22X32 PAPEL MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	40,31	6.046,50
ENVELOPE GRANDE OFICIO A4 BRANCO	CAIXA	150	48,33	7.249,50
ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 80 G 240 MM X 340 MM,	CAIXA	150	59,59	8.938,50
ESTILETE GRANDE	UNIDADE	30	31,85	955,50
ESTILETE PEQUENO - LÂMINA EM AÇO INOX DE ALTA	UNIDADE	60	20,71	1.242,60
EVA, COM GLITTER, FOLHA 40X48, PACOTE COM 05 FOLHAS,	PACOTE	30	20,07	602,10
EVA, FOLHA 40X90 PACOTE 1 FOLHAS	PACOTE	30	28,82	864,60
EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM METAL CROMADO,	CAIXA	130	21,93	2.850,90
FITA DECORATIVA LARGA CORES VARIADAS	UNIDADE	30	13,50	405,00
FITA GOMADA, FITA DE PAPEL KRFAFT, 48X50M, 3M	UNIDADE	130	38,23	4.969,90
FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE	UNIDADE	90	7,08	637,20
FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM FILME PLÁSTICO, DIMENSÕES LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 40 M.	UNIDADE	90	3,89	350,10
GLITTER, CORES VARIADAS - CAIXA 12 COM TUBOS	CAIXA	60	11,94	716,40
GRAMPEADOR	UNIDADE	230	32,18	7.401,40
GRAMPO TRILHO PLASTICO	PACOTE	90	22,67	2.040,30
GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO	CAIXA	230	5,13	1.179,90
ISOPOR ESCOLAR 10 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	80	5,01	400,80
ISOPOR ESCOLAR 15 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	40	6,56	262,40
ISOPOR ESCOLAR 20 MM, FOLHA DE 100X50CM	UNIDADE	40	7,59	303,60
LAPIS DE COR.	CAIXA	50	11,19	559,50
LAPIS, COMUM, NÚMERO 2	CAIXA	70	43,39	3.037,30
LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS ENUMERADAS DE CAPA DURA.	UNIDADE	150	16,44	2.466,00
LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, 205X150MM	UNIDADE	70	12,58	880,60
MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	70	13,13	919,10
MOLHA DEDO, UMEDECEDOR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	90	23,75	2.137,50
PAPEL 40 KG BRANCO	PACOTE	10	21,49	214,90
PAPEL 60 KG BRANCO	PACOTE	10	21,73	217,30



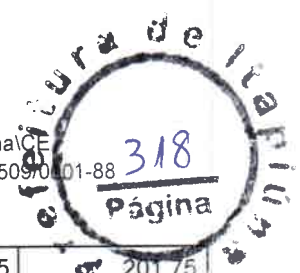
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88

PAPEL CELOFONE, CORES VARIADAS. ROLO COM 100 UNIDADES.	ROLO	30	20,67	620,10
PAPEL CREPOM	UNIDADE	30	4,27	128,10
PAPEL DE SEDA NO TAMANHO 48X60CM.	PACOTE	30	20,98	629,40
PAPEL DUPLA FACE, 48X66 CM, NAS CORES: AMARELO OURO,	UNIDADE	30	1,27	38,10
PAPEL DUPLEX, 48X66CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	30	1,67	50,10
PAPEL MADEIRA, 66X96, 80G, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	60	32,07	1.924,20
PAPEL OFÍCIO A4 -	CAIXA	210	248,13	52.107,30
PAPEL SULFITE, 75G, 210X297, A4, PACOTE COM 100 FOLHAS,	PACOTE	20	23,21	464,20
PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS	UNIDADE	20	1,77	35,40
PASTA AZ USUAL OFÍCIO LOMBO LARGO, COM REVESTIMENTO	UNIDADE	180	12,85	2.313,00
PASTA CATÁLOGO ACOMPANHAM 50 PLÁSTICOS.	UNIDADE	30	18,30	549,00
PASTA COM 60 SACOS TRANSPARENTES	UNIDADE	20	21,40	428,00
PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO, EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.	UNIDADE	150	4,31	646,50
PASTA SUSPensa PAPELÃO.	UNIDADE	100	1,92	192,00
PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO. 5.5 CM	UNIDADE	200	3,93	786,00
PENDRIVE 32GB	UNIDADE	90	31,93	2.873,70
PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO. EMBALAGEM CAIXA COMO	CAIXA	50	10,22	511,00
PERFURADOR	UNIDADE	65	19,27	1.252,55
PILHA	UNIDADE	140	22,43	3.140,20
PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	70	26,77	1.873,90
PINCEL ATOMICO PRETO	CAIXA	70	29,92	2.094,40
PINCEL COR AZUL	UNIDADE	70	6,92	484,40
PINCEL COR PRETA	UNIDADE	70	6,88	481,60
PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	UNIDADE	30	2,77	83,10
PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - COM APLICADOR K-	UNIDADE	15	33,71	505,65
PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO - COM APLICADOR	UNIDADE	15	21,10	316,50
REABASTECEDOR COR AZUL	UNIDADE	25	7,74	193,50
REABASTECEDOR COR PRETA	UNIDADE	25	5,19	129,75
REABASTECEDOR DE ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	25	11,03	275,75
REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UNIDADE	25	4,79	119,75
REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA	UNIDADE	25	5,50	137,50
REGUA	UNIDADE	70	1,77	123,90
TESOURA COMUM GRANDE	UNIDADE	70	20,42	1.429,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**

Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88



TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	5	40,35	201,75
TESOURA ESCOLAR	CAIXA	45	26,59	1.196,55
TINTA GUACHE, COM 06 CORES 15 ML	CAIXA	30	6,03	180,90
TNT MEDINDO 1,00X1,40M DE LARGURA, CORES SORTIDAS,	ROLO	30	81,66	2.449,80

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 185.052,45 (cento e oitenta e cinco mil cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação dos materiais necessários para o funcionamento adequado dos serviços de saúde do município.

**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

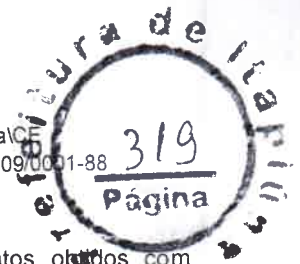
Considerando que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a pratica tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88



melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a contratação de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde inicia-se com a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, é realizada a cotação dos materiais necessários, seguida pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e adequação dos produtos. Todo o processo segue as diretrizes da Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação dos materiais.

### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um registro de preços para a aquisição de materiais de expediente pela Secretaria Municipal de Saúde tem como principal objetivo garantir a disponibilidade dos itens necessários para o funcionamento adequado dos serviços prestados à população. Com a formalização desse contrato, a administração pública poderá adquirir os materiais de forma mais ágil e econômica, evitando a interrupção das atividades por falta de insumos.

Além disso, a utilização do registro de preços proporciona maior transparência no processo de aquisição, uma vez que os preços são previamente estabelecidos e divulgados, permitindo uma comparação mais eficiente entre os fornecedores. Dessa forma, a administração poderá selecionar os melhores produtos com base em critérios como qualidade, prazo de entrega e preço, garantindo a melhor relação custo-benefício para o órgão público.

Por fim, a contratação de um registro de preços para materiais de expediente contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que evita a realização de diversas licitações separadas para a aquisição dos mesmos itens. Com isso, a administração poderá concentrar seus esforços em outras áreas prioritárias, garantindo um atendimento de qualidade à população e o cumprimento da legislação vigente.

### POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pode gerar impactos ambientais significativos. A produção e descarte desses materiais, como papel, plástico e produtos químicos, contribuem para a geração de resíduos sólidos e emissão de gases de efeito estufa.

Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação desses materiais pode resultar na degradação de ecossistemas naturais, como florestas e rios. O transporte desses produtos também gera emissões de CO<sub>2</sub>, contribuindo para o aquecimento global.

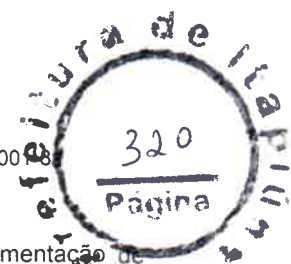
Uma solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria a adoção de práticas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA

Av. São Cristóvão 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/000188



sustentáveis, como a compra de materiais reciclados, a redução do consumo de papel e a implementação de programas de reciclagem. Além disso, a conscientização dos funcionários sobre a importância da preservação do meio ambiente pode contribuir para a redução do impacto ambiental.

### CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e garantir uma comunicação eficaz.

### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores e obter informações sobre os preços praticados no mercado de materiais de expediente.
2. Elaborar o edital de licitação, definindo os critérios de seleção dos fornecedores e os itens a serem adquiridos.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14133/2021) e garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes.
4. Analisar as propostas apresentadas pelos fornecedores e realizar a homologação do resultado da licitação.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações das partes e os procedimentos a serem seguidos durante a execução do contrato.
6. Assinar o contrato com o fornecedor vencedor da licitação, estabelecendo as condições de fornecimento dos materiais de expediente.
7. Monitorar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais entregues.
8. Realizar a gestão do contrato, garantindo o controle dos prazos de entrega, a qualidade dos produtos e o cumprimento das cláusulas contratuais, visando garantir a eficiência e a economicidade na aquisição dos materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de um registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida viável e em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

A utilização do registro de preços permite que a administração pública realize compras de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados e registrados, evitando a necessidade de realizar novas licitações a cada aquisição. Além disso, a modalidade de registro de preços possibilita a aquisição dos materiais de forma fracionada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, garantindo assim um melhor planejamento e controle dos gastos públicos.

A Lei 14.133 de licitações estabelece princípios como a eficiência, economicidade e transparência na contratação pública, e o registro de preços se enquadra perfeitamente nesses requisitos. A realização de um processo licitatório para a formação do registro de preços garante a competitividade entre os fornecedores, garantindo assim a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública.

Além disso, a utilização do registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a padronização dos materiais adquiridos, facilitando a gestão e o controle dos estoques. Dessa forma, a contratação desse objeto atende não apenas às necessidades da Secretaria de Saúde, mas também aos princípios da administração pública previstos na legislação vigente.

Portanto, a contratação de um registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida viável e que está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, garantindo assim a eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

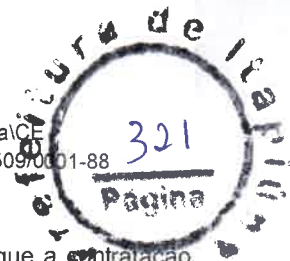
Após análise do objeto de contratação pública para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da demanda. Os materiais de expediente são essenciais para o funcionamento administrativo da Secretaria, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. Além disso, a modalidade de registro de preços permite a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica, garantindo a disponibilidade dos produtos quando necessário.

A contratação de materiais de expediente por meio de registro de preços também proporciona maior transparência e controle dos gastos públicos, uma vez que os preços são previamente estabelecidos e os fornecedores são selecionados por meio de processo licitatório. Dessa forma, a gestão dos recursos públicos é otimizada, garantindo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA**

Av. São Cristóvão, 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiuna/CE  
Tel: (88)3431-1306 - Site: www.itapiuna.ce.gov.br - CNPJ: 07.387.509/0001-88



qualidade dos produtos adquiridos e o cumprimento das normas legais. Portanto, consideramos que a contratação atende de forma eficaz e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

*Itapiuna-CE, 7 de Maio de 2024.*

**Francisco José Cavalcante Lima Melo**  
Secretário(a) Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitapiuna/etp>  
CHAVE: d7fd118e6f226a71b5f1ffe10efd0a78



**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

**VALOR DO LOTE:** R\$ ..... **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

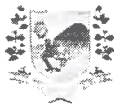
- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável Legal**

*Handwritten signature*



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município de ITAPIÚNA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **<ÓRGÃO GERENCIADOR>**, sendo os seguintes órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. **<SECRETARIA PARTICIPANTE>**.

**5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6. DAS COMPETÊNCIAS**

6.1. A **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, Órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

UH



I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como Órgão Gerenciador, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

6.2. A **SECRETARIA DE .....**, órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabe a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações constantes do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;

XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.



## 7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## 8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP e em Lei.

121





8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## 9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

## 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Ut



11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n.º 06/2024 de 03 de janeiro de 2024.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

XX



13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos e Publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de ITAPIÚNA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de ITAPIÚNA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

## 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

\*\*\*\*\*

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto nos subitens anteriores.

15.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

\*\*\*\*\*

15.11. Nos termos do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços.

## **16. DOS ILÍCITOS PENAIS**

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, como também as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

**18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresa(s) classificadas e vencedoras.

HT



18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

## 19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de ITAPIÚNA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAPIÚNA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

<p>[ÓRGÃO GERENCIADOR] <b>Órgão Gerenciador</b></p>	<p>[NOME DO ORDENADOR] <b>Ordenador(a) de Despesas da</b> [SECRETARIA <b>GERENCIADORA</b>]</p>	<p>Assinatura:</p>
<p>&lt;ÓRGÃO PARTICIPANTE&gt; <b>Órgão Participante</b></p>	<p>[NOME DO ORDENADOR] <b>Ordenador(a) de Despesas da</b> [SECRETARIA PARTICIPANTE]</p>	<p>Assinatura:</p>
<p>[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] <b>Detentor</b></p>	<p>[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPD DO RESP. LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]</p>	<p>Assinatura:</p>



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0507.01-2024PE**.

**01. RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

CPF:

CONTA CORRENTE:

UX





ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Município de ITAPIÚNA/CE, através da \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0507.01/2024 PERP

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

*Handwritten signature*



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

*Ukt*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0507.01-2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de ITAPIÚNA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **0507.01-2024** em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal n.º 06/2024, de 03 de janeiro de 2024, assim como, a legislação complementar em vigor.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente o **<OBJETO>**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.2.** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, hipótese na qual será utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

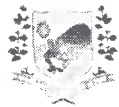
**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*, CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.





## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 06/2024, de 06 de janeiro de 2024 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

Ut



#### 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA DE .....**, no âmbito do município de ITAPIÚNA/CE.

#### 6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues em até ... (.....) ....., a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAPIÚNA/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAPIÚNA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o proponente fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

HT



## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 9.10. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

HT





**10.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de ITAPIÚNA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de ITAPIÚNA/CE, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA/CE - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Handwritten signature or mark.



ANEXO I DO CONTRATO

N <sup>o</sup>	DESCRI�O	QTDE	UNIDADE	MARCA	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

*Handwritten signature*